

EDITAL Nº 06/2022 - CÂMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE

**PROCESSO DE ELEIÇÃO DE OCUPANTES DAS COORDENADORIAS DO
CÂMPUS DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**

A Comissão Eleitoral, constituída pela Portaria Nº 88, de 28 de setembro de 2022, da Direção-Geral do IFSC Câmpus São Lourenço do Oeste, convoca os servidores efetivos e discentes pertencentes ao Câmpus de São Lourenço do Oeste para participarem do processo de eleição de ocupantes das coordenadorias, abrindo as inscrições aos servidores que pretendem lançar candidaturas. O processo de escolha das coordenadorias será disciplinado por este edital, conforme itens que seguem.

1 - DO OBJETIVO E DAS VAGAS

1.1 - O presente Edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização de eleição para ocupação, por um período de 2 (dois) anos, das Coordenadorias do Câmpus de São Lourenço do Oeste.

1.2 - O processo eleitoral ocorrerá para ocupação das seguintes vagas:

- Coordenadoria de Compras e Finanças;
- Coordenadoria de Secretaria e Registro Acadêmico;
- Coordenadoria do Núcleo de Acessibilidade Educacional;
- Coordenadoria do Curso Técnico em Administração;
- Coordenadoria do Curso Técnico em Agronegócio;
- Coordenadoria do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas;
- Coordenadoria do Curso Técnico em Logística.

1.3 - Evidencia-se abaixo o quadro de vagas das coordenadorias participantes do presente processo de consulta à comunidade acadêmica e suas respectivas funções gratificadas:

Coordenação	Função Gratificada
Coordenadoria do Núcleo de Acessibilidade Educacional	FG-1
Coordenadoria de Compras e Finanças	FG-2
Coordenadoria de Secretaria e Registro Acadêmico	FG-2
Coordenadoria do Curso Técnico em Administração	FCC
Coordenadoria do Curso Técnico em Agronegócio	FCC
Coordenadoria do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas	FCC
Coordenadoria do Curso Técnico em Logística	FCC

2 - DO CRONOGRAMA

2.1 Para a realização do presente processo de eleição, obedecer-se-á ao seguinte cronograma:

DATA	ATIVIDADE
17/10/2022	Lançamento do edital de eleição.
17/10/2022 a 23/10/2022	Período de inscrições de candidatos até as 23h59min.
24/10/2022	Homologação e divulgação dos inscritos até as 23h30min.
25/10/2022 a 26/10/2022	Prazo de recursos para o resultado da homologação das inscrições.
27/10/2022 a 04/11/2022	Campanha dos candidatos, a partir do resultado da homologação.
07/11/2022	Processo de escolha dos candidatos das 09 horas às 20 horas.
08/11/2022	Apuração e divulgação dos resultados até as 23h.
10/11/2022	Prazo final para pedido de impugnação dos resultados, até as 17 horas.
11/11/2022	Divulgação do resultado final até as 17 horas.

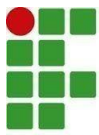
3 – DA INSCRIÇÃO

3.1 - Os servidores interessados em candidatar-se deverão inscrever-se, individualmente, por meio de envio do requerimento de inscrição (Anexo I), devidamente preenchido/contemplado, para o endereço eletrônico comissao.eleitoral.slo@ifsc.edu.br, de acordo com o período de inscrição e horário previstos no item 2.1 deste edital.

3.2 - Os dados informados no ato da inscrição são de responsabilidade do próprio candidato e serão utilizados para divulgação das candidaturas pela Comissão Eleitoral e Diretoria de Comunicação do IFSC, salvo os que forem de caráter privado.

- O servidor poderá candidatar-se apenas para uma vaga de coordenação.
- No ato da inscrição, o servidor deverá anexar **o seu requerimento de inscrição (Anexo I)** e **seu comprovante de vínculo funcional**, em arquivo único, em formato PDF. Esse último poderá ser requerido à Coordenadoria de Gestão de Pessoas (CGP) de São Miguel do Oeste com antecedência.
- Admitir-se-á como comprovante de vínculo funcional o documento emitido pela CGP ou o comprovante de cadastro funcional obtido por intermédio de acesso pessoal à plataforma **SouGov.br**, seguindo os seguintes links: (Meu perfil>meus dados funcionais>cadastro funcional>cargo/emprego (imprime tela em PDF). Portanto, o candidato que apresentar o comprovante supracitado (anexo ao requerimento de inscrição) estará dispensado de apresentar o comprovante emitido pela CGP.

3.3 - Serão indeferidas as inscrições cujo requerimento de inscrição (e anexo) não estejam corretamente preenchidos, ou com dados incompletos.



3.4 - Mesmo tendo enviado o e-mail para inscrição, enquanto estiver aberto o período de inscrições, o candidato poderá reenviar o e-mail quantas vezes julgar necessário, sendo considerado válido somente o último envio realizado.

3.5 - A resposta ao e-mail de envio do requerimento de inscrição (e anexo) servirá como comprovante de inscrição a ser homologada. Essa resposta será efetuada pela Comissão Eleitoral até o prazo final do período de inscrições, tendo o caráter apenas de acusar (ou não) o recebimento do e-mail e de seu anexo que passarão por análise apenas no período de homologação das inscrições (candidaturas) previsto em edital .

3.6 - A Comissão Eleitoral não se responsabiliza por solicitações de inscrição via internet não recebidas por falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica dos computadores que impossibilitem a transferência de dados nos prazos especificados.

3.7 - A relação das candidaturas homologadas será divulgada pela Comissão Eleitoral conforme cronograma deste edital, no endereço <https://www.ifsc.edu.br/web/campus-sao-lourenco-do-oeste/eleicoes>.

3.8 - A Campanha Eleitoral será de responsabilidade dos candidatos, de acordo com o cronograma estabelecido neste edital.

3.9 - Caso ocorra a inscrição de único candidato para uma determinada função, não será necessário realizar a eleição para ocupante desta, sendo considerado escolhido o candidato inscrito, após homologação do Colegiado do Câmpus.

3.10 - Caso não haja inscrição de candidatos para uma determinada função, esta será preenchida por indicação do Diretor-Geral do Câmpus.

4 – DOS CANDIDATOS

4.1 - Poderão candidatar-se os servidores efetivos do Câmpus, com no mínimo um ano de efetivo exercício no IFSC, conforme Artigo 26, parágrafo 3º do Regimento Interno do Câmpus.

4.2 - Poderão candidatar-se às Coordenadorias de Cursos somente servidores docentes que cumpram os requisitos do item 4.1

5 – DOS ELEITORES

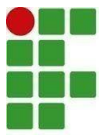
5.1 - Para a Coordenadoria de Compras e Finanças e Coordenadoria de Secretaria e Registro Acadêmico, serão eleitores os servidores efetivos do Câmpus.

5.2 - Para Coordenadorias dos Cursos Técnicos, serão eleitores os docentes, os técnico-administrativos em educação e os discentes vinculados ao curso.

6 – DA VOTAÇÃO

6.1 - O voto é facultativo.

6.2 - A votação on-line ocorrerá, conforme cronograma, da seguinte forma:



6.2.1 - Cada eleitor receberá no e-mail institucional cadastrado o endereço para votação, com código de identificação da eleição (ID de eleitor e sua senha), intransferível e específico para que possa votar.

6.2.2 - O e-mail contendo as informações do item 6.2.1 será enviado a partir da abertura das eleições e, ao acessar o sistema de votação on-line, o eleitor poderá realizar o seu voto.

6.2.3 - Após concluído o voto on-line, o eleitor receberá um código de identificação do seu voto, confirmando a sua votação.

6.2.4 - Mesmo tendo confirmado o voto, enquanto estiver aberto o período de votação, o eleitor poderá alterar o seu voto quantas vezes julgar necessário, sendo computado somente o último voto on-line realizado.

6.2.5 - Para a segurança do processo, será gerado automaticamente um novo código de identificação do voto pelo sistema de votação on-line, para cada alteração de voto.

6.3 - Na cédula de votação, a sequência dos candidatos será definida em ordem alfabética.

6.4 - As opções BRANCO e NULO também estarão disponíveis para serem selecionadas.

7 - DA APURAÇÃO E DO RESULTADO

7.1 - A apuração dos votos on-line será realizada pela Comissão Eleitoral, com previsão de início às 20h30 do dia 08/11/2022.

7.2 - Serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem maioria de votos.

7.3 - Em caso de empate na apuração, serão critérios de desempate:

- Para os servidores:

I - o candidato que tiver mais tempo de serviço no IFSC;

II - o candidato que tiver mais tempo de serviço na rede federal de educação;

III - o candidato que tiver a maior idade.

7.4 - O resultado da apuração será divulgado no site <https://www.ifsc.edu.br/web/campus-sao-lourenco-do-oeste/eleicoes>, no dia 08/11/2022 até as 23h.

8 – DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

8.1 - Os pedidos de impugnação deverão apresentar a indicação dos fatos que o justifiquem e os devidos fundamentos, e serem enviados à Comissão Eleitoral por mensagem eletrônica para o endereço comissao.eleitoral.slo@ifsc.edu.br, respeitando o prazo estabelecido neste edital.

8.2 - Os pedidos de impugnação serão avaliados e deliberados pela Comissão Eleitoral, tendo seu resultado divulgado de acordo com o cronograma deste edital.

9 – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

9.1 - A divulgação do resultado final será realizada pela Comissão Eleitoral, conforme o cronograma deste edital, no site <https://www.ifsc.edu.br/web/campus-sao-lourenco-do-oeste/eleicoes>.

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Os membros da Comissão Eleitoral não poderão ser candidatos.

10.2 - Todas as informações sobre este processo eleitoral serão publicadas no site <https://www.ifsc.edu.br/web/campus-sao-lourenco-do-oeste/eleicoes>.

10.3 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

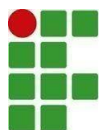
10.4 - Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, 17 de outubro de 2022.

Comissão eleitoral:

Fabiano Gonçalves Matos
Kleber Ferreira da Silva
Luiz Alberto Vicari
Marcelo Cador
Philippe Toller Cardoso

KLEBER FERREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão Eleitoral



ANEXO I

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS
COORDENADORES DO CÂMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE**

DADOS DO REQUERENTE
Nome:
Matrícula:
DADOS DA CANDIDATURA
Candidato à coordenação:
<p>*Incluir em anexo documento comprobatório de vínculo funcional, conforme item 3.2 do edital.</p> <p>**Serão indeferidas as inscrições que não cumprirem as exigências previstas no item 3 deste edital .</p>

_____, _____ de _____ de 2022.